[Baixar o anexo original](http://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/?view=att&th=13cb4dfc4c9c4aa2&attid=0.1&disp=attd&zw)

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO**

**Comunicado**

Edital de Credenciamento para Professor Mediador Escolar e Comunitário 2018

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos das Resoluções SE 19/2010, alterada pela SE 42/2017, SE 72/2016, alterada pela SE 65/2018, SE 41/2017, alterada pela SE 08/2018, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR e COMUNITÁRIO para o exercício da função em unidades escolares desta Diretoria de Ensino que venham a ser contempladas.

**I. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

a) Estar devidamente inscrito/classificado para o processo de atribuição de classes/aulas 2018, na Diretoria de Ensino – Osasco, e também ter optado junto ao sistema GDAE para atuar nos Projetos da Pasta;

**b) DOCENTE READAPTADO**, VERIFICADA A COMPATIBILIDADE DE SEU ROL DE ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDO PELA Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde CAAS, E SOMENTE PODERÁ EXERCER A FUNÇÃO DE PMEC EM UNIDADE ESCOLAR DE SUA CLASSIFICAÇÃO, DEVENDO, EM CASO DE ESCOLA DIVERSA, SOLICITAR PREVIAMENTE A MUDANÇA DA SEDE DE EXERCÍCIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;

**c) DOCENTE TITULAR DE CARGO**, NA SITUAÇÃO DE ADIDO, CUMPRINDO HORAS DE PERMANÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO;

**d) DOCENTE OCUPANTE DE FUNÇÃO-ATIVIDADE,** QUE ESTEJA CUMPRINDO HORAS DE PERMANÊNCIA CORRESPONDENTE À CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS;

**e) DOCENTE COM AULAS REGULARES** ATRIBUÍDAS, CUJA CARGA HORÁRIA TOTAL POSSA SER COMPLETADA NA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;

**II. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**As inscrições serão realizadas no período de 05 a 09/03/2018, das 9 horas às 16 horas.**

**Local: Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região Osasco- Rua Geraldo Moran- nº 271 – Jardim Umuarama- Osasco - SP.**

O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento aos requisitos deste edital, preencher e assinar a Ficha de Inscrição, a ser disponibilizada no ato da inscrição anexando cópias simples, acompanhadas dos originais para visto-confere, dos seguintes documentos:

**A -** RG e CPF (cópia e original para conferência);

**B -** Comprovante de inscrição/classificação para o processo de atribuição de classes e aulas 2018, na Diretoria de Ensino – Região Osasco;

**C-** Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de professor mediador escolar e comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 3º da Res. SE 08, de 31/01/2018;

**D -** Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à proteção escolar, tais como: mediação de conflitos, justiça restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros;

**E-** CTA (Contagem de tempo para Atribuição) data base 30-06-2017;

**F-** Tempo de Serviço Prestado no Exercício da Função de Mediador;

**OBS:** **– Os documentos citados nos incisos: A, B, C, D, E, F, deverão ser entregues no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino de Osasco, durante o período de inscrição.**

**III – DA CARGA HORÁRIA A SER EXERCIDA**:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente à da:

I – Jornada Integral de Trabalho docente;

II – Jornada Inicial de Trabalho docente.

§ 1º - O Diretor de Escola procederá à atribuição da carga horária destinada ao projeto compatibilizando-a com a carga horária constituída de aulas que o docente já possua, observado, no somatório, o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 (cinco) dias úteis da semana, respeitado o limite máximo de 9 (nove) horas diárias de trabalho, incluídas as Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo.

§ 3º - A distribuição da carga horária de trabalho deverá prever a disponibilização de 5 (cinco) orientações técnicas anuais com duração de 4(quatro) horas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar.

§ 4º - Quando se tratar de docente readaptado, o Professor Mediador Escolar e Comunitário, cumprirá carga horária fixada na respectiva apostila de readaptação, observada o disposto nos §§ 2º e 3º acima.

**IV. DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO:**

**Os docentes devidamente inscritos para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, serão selecionados pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, mediante avaliação do perfil apresentado, observada a ordem de classificação, a ser publicada no site da D.E. - Osasco:** [**www.deosasco.educacao.sp.gov.br**](http://www.deosasco.educacao.sp.gov.br)**, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes para interposição de recurso após a publicação.**

 O Resultado do Credenciamento de Docentes para atuar como Professor Mediador nas unidades escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino será publicado dia 14/03/2018 no D.O.E. e site da Diretoria de Ensino Região Osasco ([www.deosasco.educacao.sp.gov.br](http://www.deosasco.educacao.sp.gov.br))

Os recursos deverão ser protocolizados na Diretoria de Ensino Região de Osasco – no Núcleo de Administração (Protocolo) nos dias 14 e 15/03/2018, das 8h às 17h.

 O resultado do credenciamento pós-recurso será publicado em 19/03/2018 no site da Diretoria de Ensino Região Osasco.

**V - DA ENTREVISTA:**

**A entrevista, a ser realizada pela equipe gestora da escola, ocorrerá em data a ser divulgada oportunamente.**

**Osasco, 02 de março de 2018.**

**Dirigente Regional de Ensino**